LEI MUNICIPAL N° 183/2023
DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Altera, acrescentando dispositivos à Lei Municipal nº 180/2022, de 13 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 1º da Lei nº 180/2022, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Considerando a declaração prevista no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao dispêndio referente à locação de estrutura (incluindo palco, som fixo e móvel, iluminação e tenda); com serviços e materiais para ornamentação; com apresentação de show católico; e com serviços de manutenção às imagens sagradas que integram o evento deste artigo, durante a realização da Festa e Procissão da Padroeira incorporadas ao Patrimônio Cultural e Religioso do Município."

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições contidas na Lei em questão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, 20 de janeiro de 2023.

LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal